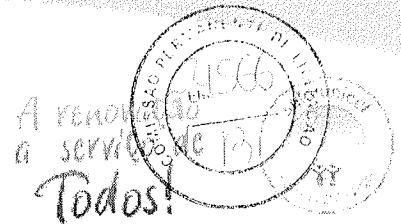




PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

A Prefeitura do Município de **Reriutaba/CE**, através do Órgão Gerenciador da origem desta licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) auxiliado(a) pela equipe de apoio, designados pela Portaria nº. 002/2022 de 03 de janeiro de 2022, juntada ao processo administrativo de que trata esta licitação, norteados pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

MODALIDADE LICITATÓRIA:

PREGÃO

FORMA:

ELETRÔNICO

NÚMERO DO PROCESSO:

PE/01/180222/SMS

ESPÉCIE:

COMUM

PARA SRP

COMUM DE ENGENHARIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Secretaria Municipal de Saúde

ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- Não haverá órgão participante.

DATAS E HORÁRIOS DA LICITAÇÃO:

Início do Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação:

09/02/2022 ÀS 08 H 00 M

Encerramento do Recebimento das Propostas e Habilitação:

09/03/2022 ÀS 17 H 00 M

Abertura da Licitação:

10/03/2022 ÀS 08 H 30 M

Início da Sessão de Disputa de Lances:

10/03/2022 ÀS 08 H 30 M

REFERÊNCIA DE TEMPO:

Horário Oficial de Brasília/DF

LOCAL DE REALIZAÇÃO DO CERTAME (Sistema Eletrônico):

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

LOCAL DE ACESSO AO EDITAL E ANEXOS:

1 - <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortalFornecedor.asp>

2 - <https://www.reriutaba.ce.gov.br>

3 - <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>

4 - **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba/CE.**

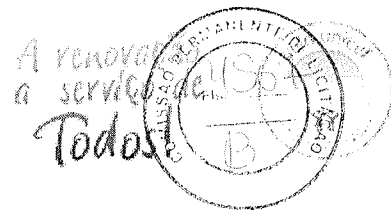
E-MAIL DO SETOR DE LICITAÇÃO:

licitareriutaba@gmail.com



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



DIA E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DO SETOR DE LICITAÇÕES: SEGUNDA À SEXTA – DE 08H30M ÀS 12H00M E DE 14H00M ÀS 17H00M		
TIPO DE LICITAÇÃO: <input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO <input type="checkbox"/> MAIOR DESCONTO		
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: <input type="checkbox"/> ITEM <input checked="" type="checkbox"/> GRUPO		
FORMA DE FORNECIMENTO: <input checked="" type="checkbox"/> PARCELADO <input type="checkbox"/> POR DEMANDA <input type="checkbox"/> INTEGRAL		
MODO DE DISPUTA: <input type="checkbox"/> ABERTO <input checked="" type="checkbox"/> ABERTO E FECHADO		
TIPO DE COTA CONFORME ART. 48, DA LC Nº 123/06, ALTERADA PELA LC Nº 147/14: <input checked="" type="checkbox"/> COTA PRINCIPAL <input checked="" type="checkbox"/> COTA RESERVADA <input checked="" type="checkbox"/> COTA EXCLUSIVA		
GLOSSÁRIO		
<ul style="list-style-type: none"> • Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a). • Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste instrumento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados: <ul style="list-style-type: none"> * PMR: Prefeitura Municipal de Reriutaba/CE; * ME: Microempresa; * EPP: Empresa de Pequeno Porte; * MEI: Microempreendedor Individual; * DOU: Diário Oficial da União; * DOE: Diário Oficial do Estado; * TCE: Tribunal de Contas do Estado do Ceará; * LC: Lei Complementar; * COMPRASNET: Sigla do órgão provedor do sistema; * Sistema Eletrônico: Todas as menções à Sistema Eletrônico devem ser interpretadas como o Sistema de Pregão Eletrônico do Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal. 		
CONDIÇÕES		

1. DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será dividida em **grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

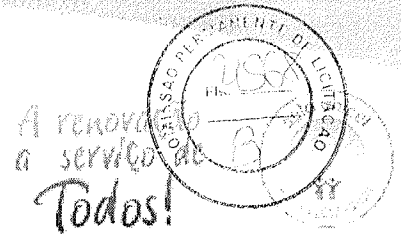
1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global do grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



2.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Fonte de Recurso:** Gestão e Manutenção das a Administrativas da Secretaria de Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Secundária à Saúde.
- **Dotação Orçamentária:** - 0601 10 122 0002 2.038; 0601 10 301 0009 2.040; - 0601 10 302 0010 2.041
- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados:

4.1.1. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar deste Pregão os interessados:

4.2.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.2.2. Que estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.3. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

4.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

4.2.6. Empresas que se encontrem sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concordata, dissolução.

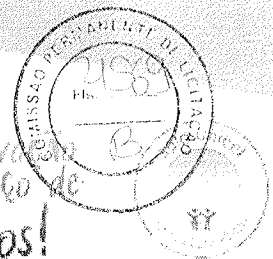
4.2.6.1. É possível a participação de empresas em recuperação judicial nessa



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



licitação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente, evidenciando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

4.2.7. Sobre a forma de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

4.3. Participantes com Tratamento Jurídico Diferenciado neste Pregão:

4.3.1. Será concedido tratamento jurídico diferenciado nesta licitação para as empresas estabelecidas na forma do que dispõe o art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, assim tipificadas:

4.3.1.1. Microempresa;

4.3.1.2. Empresas de Pequeno Porte;

4.3.1.3. Microempreendedor Individual – MEI;

4.3.1.4. Sociedades Cooperativas, mencionadas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

4.3.2. Será garantido como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 44 da Lei Complementar nº 123/06.

4.3.3. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado, as empresas que se encontrem impedidas na forma do que dispõe o §4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou que NÃO APRESENTAR a declaração de enquadramento exigida nos critérios de habilitação constante deste Edital.

4.4. Condicionantes de participação neste Pregão por Tipo de Cota:

4.4.1. As licitantes com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe o art. 48, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, estarão condicionadas à participação nesta licitação, sob a classificação dos seguintes tipos de cota:

4.4.1.1. **Cota Principal:** Os grupos (01 e 04), será de livre participação entre quaisquer interessados.

4.4.1.2. **Cota Reservada:** Os grupos (02 e 05), será de participação reservada entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.1.3. **Cota Exclusiva:** Os grupos (03 e 06), será de participação exclusiva entre as empresas com tratamento jurídico diferenciado.

4.4.2. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, apresente proposta para a cota principal, essa deverá ser apresentada separadamente da proposta da cota reservada.

4.4.3. Caso não haja vencedor para a cota reservada, destinada às empresas com tratamento jurídico diferenciado, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o mesmo preço da cota principal e que seja aceitável pela Administração.

4.4.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a adjudicação de quaisquer das cotas, deverá ocorrer da que tenha sido pelo menor preço ou maior desconto.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. A sessão eletrônica será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

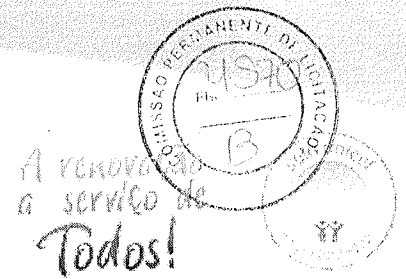
a) Conduzir a sessão pública;

b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



- edital e aos anexos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - f) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - g) Indicar o vencedor do certame;
 - h) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
 - i) A qualquer tempo e quando for o caso, abrir diligência para sanar dúvidas relacionadas as propostas e a documentação de habilitação, a fim de instruir o processo administrativo, e ainda, apurar irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA E DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL)

6.1. Apresentação da PROPOSTA ESCRITA:

6.1.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, a Proposta Escrita, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.2. A Proposta Escrita poderá ser elaborada pelo modelo sugerido, constante dos anexos deste Edital, e deverá ser anexada no sistema eletrônico, obedecendo as seguintes exigências mínimas:

6.1.2.1. Redigida no timbrado da licitante em língua portuguesa, com linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

6.1.2.2. Indicação da Modalidade e o Número da Licitação;

6.1.2.3. Identificação da Licitante, compreendendo a razão social, inscrição no CNPJ, endereço completo - inclusive CEP, número do telefone e e-mail;

6.1.2.4. Identificação do(a) seu(a) Representante Legal, compreendendo o nome completo, inscrição no CPF, número celular e e-mail;

6.1.2.5. Indicação das especificações e características, quantitativos, marca (conforme o caso), do objeto em conformidade com as condições contidas no Termo de Referência, anexo a este Edital;

6.1.2.6. Não poderá conter quantitativo divergente ao determinado neste edital;

6.1.2.7. Indicação do(s) Preço(s) com apenas duas casas decimais após a vírgula, de acordo com a realidade mercadológica, observada a estimativa da Administração constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, e ainda, estando nele(s) incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.1.2.7.1. Se porventura, a proposta apresentada conter o preço com mais de duas casas decimais, será considerada para efeito do preço proposto, a regra contida no subitem anterior;

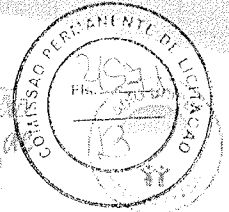
6.1.2.7.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os preços numéricos e os preços expressos por extenso, prevalecerão estes



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



últimos;

6.1.2.7.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.1.2.8. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

6.1.2.9. Carimbo e Assinatura do(a) seu(a) Representante Legal.

6.1.3. O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

6.1.4. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico;

6.1.4.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.1.5. A proposta da licitante melhor classificada somente será disponibilizada para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.2. Preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA (LANÇE INICIAL):

6.2.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento do formulário específico no sistema eletrônico, para efeito de lances.

6.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante.

6.2.3. No(s) preço(s) proposto(s) estará(ão) incluso(s) todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.4. O(s) preço(s) ofertado(s), tanto na Proposta Escrita, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.6. As licitantes poderão retificar o preenchimento da proposta eletrônica até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente o preenchimento.

6.2.7. É vedada a identificação da licitante antes do término da fase de lances, por qualquer meio ou forma, sob pena de desclassificação e aplicação das sanções cabíveis.

6.2.8. Caso a licitante seja a própria fabricante do produto ou em sua razão social haja elementos que possam inferir a identificação da mesma, esta deverá inserir o termo "MARCA PRÓPRIA" no campo reservado à indicação de marca.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. As licitantes encaminharão, em formato digital, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

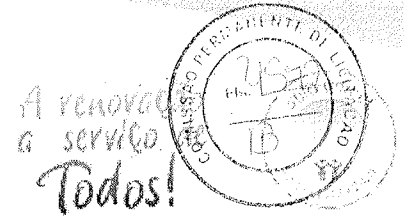
7.2. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. A microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista,



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06.

7.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.7. Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

7.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado, e também consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico;

7.9.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.10. Os documentos que compõem a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Abertura da Sessão:

8.1.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no local, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.

8.1.2. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.3. Após a abertura da sessão pública, não caberá desistência da proposta, salvo motivo excepcional e devidamente justificado pela licitante, e ainda aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Classificação das PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

8.2.1. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real por todas as licitantes.

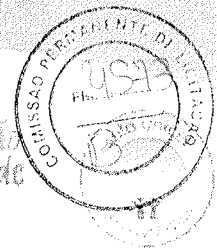
8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



em sentido contrário, levado a efeito na etapa de aceitação da proposta escrita.

8.3. Formulação de Lances:

8.3.1. Iniciada a etapa competitiva de disputa de lances, o sistema eletrônico ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo considerado como primeiro lance a proposta inicial, onde as licitantes deverão encaminhar lances EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do preço consignado no registro, **vedada a identificação da licitante.**

8.3.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para início da sessão de disputa de lances e as regras estabelecidas neste Edital e seus anexos.

8.3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **PREÇO GLOBAL DO GRUPO.**

8.3.4. Cada licitante somente poderá oferecer lance de preço inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.3.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.6. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o preço de sua proposta.

8.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes.

9. DO MODO DE DISPUTA, DESCONEXÃO DO SISTEMA, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E NEGOCIAÇÃO

9.1. Modo de Disputa:

9.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.1.3. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor do melhor lance e os com lances até 10% (dez por cento) superior àquele, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances, segundo a ordem crescente de vantajosidade.

9.1.6. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos.

9.1.7. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

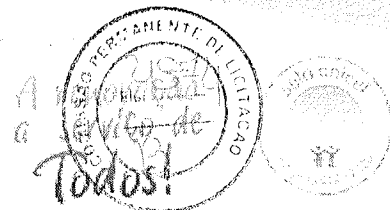
9.1.8. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a etapa de disputa de lances.

9.2. Desconexão do Sistema na Etapa de Lances:



PREFEITURA DE
RERITUBA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



9.2.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.3. Critérios de Desempate (*empate ficto*):

9.3.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate no(s) item(s) ou grupo(s) da cota principal, no cumprimento do que dispõe os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, em benefício às empresas com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2. O sistema detectará a existência de situação de empate ficto com a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, identificando em coluna própria tais empresas, procedendo à comparação com o último lance da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o desempate.

9.3.3. Nessas condições, as propostas das empresas com tratamento jurídico diferenciado, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) **superior** ao melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar um último lance para desempate, obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.3.5. Caso a empresa com tratamento jurídico diferenciado, melhor classificada, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes, na mesma condição de tratamento, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.3.6. No caso de equivalência dos preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.3.7. Os critérios de desempate, estabelecidos anteriormente, não se aplicam quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa com tratamento jurídico diferenciado.

9.3.8. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa "aberto e fechado".

9.3.8.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.3.8.1.1. No País;

9.3.8.1.2. Por empresas Brasileiras;

9.3.8.1.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

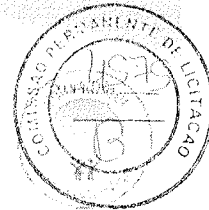
9.3.8.1.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



9.3.9. Persistindo o empate, a proposta melhor classificada será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.4. Negociação da Proposta:

9.4.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4.3. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a etapa de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a(s) proposta(s) classificada(a) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no §9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/19.

10.2. Não será aceita a proposta em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

10.3. Não será aceita a proposta, que se apresentar superior ao preço máximo fixado pela Administração.

10.4. Não será aceita a proposta, que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4.1. Considera-se manifestadamente inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou custo zero, incompatíveis com os custos dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

10.4.2. Para fins de verificação da inexequibilidade dos preços propostos, poderá ser utilizado como parâmetro de aferição o previsto no §1º do inciso II do art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93, seguindo a orientação dada pelo Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão nº 697/2006 – Plenário – Processo nº 019.054/2005-7 – Relator: Min. Ubiratan Aguiar.

10.4.3. Aplicada a regra do art. 48 supracitado, e a licitante apresentar preço presumidamente inexequível, lhe será dada oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

10.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente a proposta escrita, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

10.6. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

10.6.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

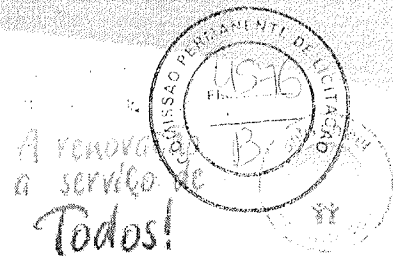
10.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da proposta, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



habilitação da licitante, observada as exigências contidas neste Edital para tanto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao TCU no seguinte endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

11.1.3. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas adiante.

11.2. Exigências quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1. Cédula de Identidade do(s) administrador(s);

11.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3. No caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas a respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/71;

11.2.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.2.9. Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal para o exercício corrente, conforme Art. 21 da Lei nº 5.991 de 17.12.1973;

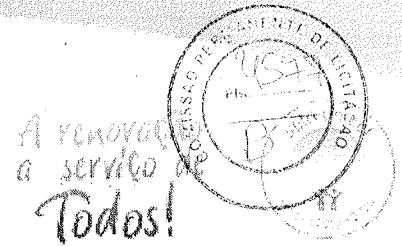
11.2.10. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA/MS), em plena validade, conforme Lei nº 9.782 de 26.01.1999, Lei nº 10.871 de 20.03.2004.

11.3. Exigências quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



11.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

11.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;

11.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

11.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.6.1. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.3.8. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e o microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, deverá encaminhar a documentação de habilitação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que haja alguma restrição, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/06, sob pena de inabilitação.

11.3.8.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante com tratamento jurídico diferenciado na forma do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.4. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

11.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.4.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admitir-se a apresentação de balanço patrimonial de abertura;

11.4.2.2. Caso a licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112º da Lei Federal nº 5.764/71, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

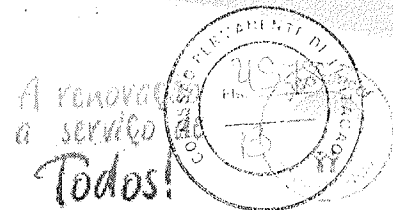
11.5. Exigências quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.5.1. Certidão de Regularidade Técnica, expedido pelo Conselho Regional de



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



Farmácia de sua jurisdição conforme Art. 2º e 5º da Resolução CFF nº 579 de 2013. (exigência somente para os itens 7 a 14)

11.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o grupo pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

11.5.2.1. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.5.2.1.1. Deverá haver comprovação de fornecimento indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao item proposto.

11.5.2.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;

11.5.2.1.3. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congêneres que comprove o objeto da contratação;

11.5.2.1.4. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato.

11.6. Outras Exigências de Habilitação

11.6.1. Declaração para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.1. Declaração que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2. Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, conforme modelo anexo a este edital.

11.6.2.1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas, que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

11.6.2.2. Caso a licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, seja qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte, sociedade cooperativa mencionada no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e microempreendedor individual – MEI, conforme o caso, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

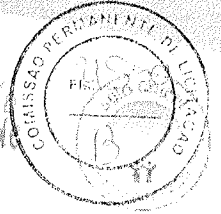
11.6.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



neste Edital, sendo facultada a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra empresa qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Demais disposições

11.7.1. Todas as declarações exigidas nesse edital deverão ser assinadas por quem de direito.

11.7.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no sistema eletrônico a nova data e/ou horário para a continuidade da mesma.

11.7.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, **EXCLUSIVAMENTE** por meio do sistema eletrônico, no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação, sob pena de inabilitação. O(A) Pregoeiro(a), conforme o caso e a seu critério, poderá estabelecer prazo superior.

11.7.3.1. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no sistema eletrônico pela licitante, antes de findo o prazo.

11.7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento da habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.7.5. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7.6. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação correspondente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA

12.1. A proposta da licitante melhor classificada deverá ser encaminhada, em formato digital, no prazo de até **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), **EXCLUSIVAMENTE** anexada em campo próprio do sistema com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado:

12.1.1. Obedecer aos termos já exigíveis neste Edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às condições e especificações apresentadas anteriormente. E ainda, deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante, para fins de pagamento.

12.1.2. A proposta readequada será documentada nos autos e levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

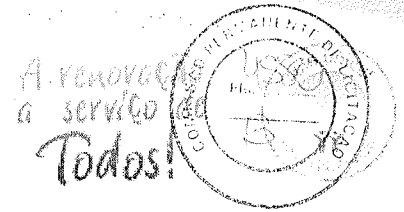
12.1.3. A licitante deverá observar que em caso de disputa ser por grupo(s) de itens, todos os preços unitários correspondentes, deverão estar abaixo ou iguais à estimativa da Administração, constante do Termo de Referência, anexo a este Edital, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do grupo.

12.1.4. As propostas que contenham a descrição do objeto, o preço e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



12.1.5. Encerradas todas as etapas, tendo a licitante cumprindo todas as exigências necessárias, inclusive com a proposta melhor classificada, será declarada vencedora.

13. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

13.1. Critérios para pedidos de ESCLARECIMENTOS:

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital e seus anexos, deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis, anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

13.1.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado por meio eletrônico em campo próprio do sistema ou enviado para o e-mail do Setor de Licitação mencionado no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.1.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.1.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.1.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.1.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão enviadas em resposta conforme a forma encaminhada pelo interessado.

13.1.5. Os pedidos de esclarecimentos enviados fora do prazo não serão respondidos.

13.1.6. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2. Critérios para pedidos de IMPUGNAÇÃO:

13.2.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

13.2.2. A petição de impugnação deverá ser informada por meio eletrônico em campo próprio do sistema e enviada para o e-mail ou protocolada no endereço do Setor de Licitação mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão.

13.2.2.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.2.2.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerada como recebida, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.2.3. O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da petição, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste edital e seus anexos.

13.2.4. As respostas aos pedidos de impugnação serão enviadas em resposta ao e-mail encaminhado pelo interessado.

13.2.5. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas por outra forma e/ou fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.

13.2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

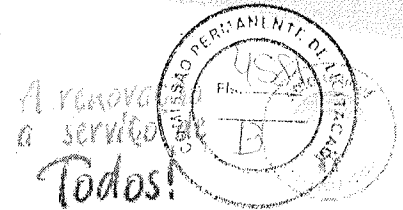
13.2.7. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

13.2.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

13.3. Critérios para interposição de RECURSO:

13.3.1. Declarado o vencedor e decorrida a etapa de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº 123/06, se for o caso, será concedido o prazo de até 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.3.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso.

13.3.2.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.3. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.3.4. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, através de petição protocolizada no endereço ou encaminhada pelo e-mail do Setor de Licitação, mencionados no preâmbulo deste Edital, observado o horário de funcionamento do setor, mencionado no mesmo preâmbulo, e ainda indicando o número do Pregão, sendo os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo mesmo e-mail, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3.4.1. O horário de que trata o subitem anterior, corresponderá ao horário do final do expediente do setor de licitações, indicado no preâmbulo deste Edital e constante do extrato de publicação do aviso da licitação;

13.3.4.2. Ocorrendo o envio do pedido após o horário estipulado, somente será considerado como recebido, para efeito de prazo, o dia seguinte.

13.3.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

13.3.7. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, através de publicação na imprensa oficial.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do que dispõe o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

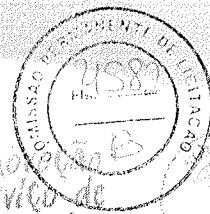
14.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ou por e-mail, de



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



A renovação
a serviço de
Todos!



acordo com a etapa do procedimento licitatório.

14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com a informação contida no corpo da proposta escrita, sendo responsabilidade da licitante informá-lo, sob pena de não ser convocada.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a etapa recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. Os prazos estabelecidos nos subitens anteriores para assinatura do contrato poderão ser prorrogados uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

16.3. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. Na assinatura do contrato, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1. Os critérios acerca da garantia de execução, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

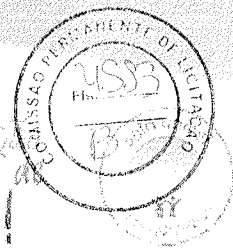
19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovar
o serviço a
Todos!



20. DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios acerca do pagamento, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

21.1. Os critérios acerca da fiscalização contratual, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

22.1. Os critérios acerca do reajustamento do preço, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

24.1. Os critérios acerca das sanções administrativas, são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública deste Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. As licitantes assumem todos os custos de participação, preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

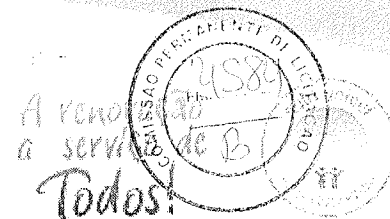
25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26. DOS ANEXOS



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * ANEXO I – Termo de Referência.
- * ANEXO II – Modelo da Proposta Escrita.
- * ANEXO III – Modelo da Declaração que não Emprega Menor de Idade.
- * ANEXO IV – Modelo da Declaração de Ciência e Concordância aos Requisitos do Edital.
- * ANEXO V – Modelo da Declaração de Tratamento Jurídico Diferenciado (LC nº 123/06~147/14).
- * ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato.

Reriutaba/CE, 21 de fevereiro de 2022



Francisco Wellington Vale Pinto

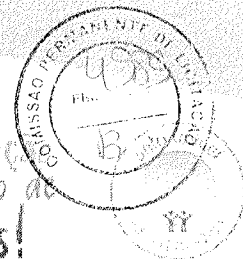
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba/CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

*A renovar
a serviço de
Todos!*



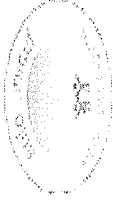
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO**

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de Medicamentos para o Hospital e Postos de Saúde do município de Reriutaba/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Tabela contendo especificação dos itens, valores estimados e o tipo de cota.

ÍNDICE: Cota Principal = Itens para ampla participação, ou seja, destinado a qualquer interessado.

Cota Reservada = Itens para participação reservada de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

Cota Exclusiva = Itens para participação exclusiva de interessados enquadrados na forma da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela 147/14.

MEDICAMENTOS

GRUPO 1 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	ACETILCISTEÍNA 10% SOL. INJ.	AMPOLA	0	750	0	750	2,41	1.807,50	PRINCIPAL
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	11.250	1500	12750	0,81	10.327,50	
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	5.250	750	6000	4,04	24.240,00	
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	0	22.500	7500	30000	0,31	9.300,00	
5	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	0	2.250	2250	4500	2,32	10.440,00	
6	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	0	6.000	5250	11250	0,29	3.262,50	
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMPOLA	0	3.000	750	3750	1,14	4.275,00	
8	AMIODARONA 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	1.500	0	1500	1,98	2.970,00	
9	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	1.500	0	1500	0,69	1.035,00	
0	BETAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	1.125	0	1125	5,62	6.322,50	
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.	AMPOLA	0	1.125	0	1125	0,81	911,25	

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

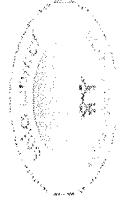
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE





PREFEITURA DE
RERITABA

A renovação
do serviço de
Todos!



2	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	0	7.500	2250	9750	1,59	15.502,50
3	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML INJ	AMPOLA	0	375	0	375	3,82	1.432,50
4	BUPIVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMPOLA	0	375	0	375	3,49	1.308,75
5	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	FR/AMPOLA	0	7.500	750	8250	3,27	26.977,50
6	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	3.750	1500	5250	1,50	7.875,00
7	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	2.250	0	2250	1,56	3.510,00
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	0	2.625	0	2625	0,40	1.050,00
9	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	0	2.625	0	2625	0,32	840,00
0	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	15.750	1500	17250	1,01	17.422,50
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	750	0	750	1,65	1.237,50
2	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	9.750	1500	11250	1,14	12.825,00
3	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML	AMPOLA	0	18.750	2250	21000	1,26	26.460,00
4	DICLOFENACO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	15.000	3750	18750	0,70	13.125,00
5	DIPIRONA 500MG INJ	AMPOLA	0	22.500	3750	26250	0,56	14.700,00
6	DOPAMINA 5MG/10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	1.125	0	1125	1,87	2.103,75
7	ENOXIPARINA 100MG SOL. INJ.	SERINGA / AMPOLA	0	7.500	0	7500	17,12	128.400,00
8	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	1.500	0	1500	1,65	2.475,00
9	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	15.000	2250	17250	2,45	42.262,50
0	ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	11.250	750	12000	1,28	15.360,00
1	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	375	0	375	1,50	562,50
2	FÓSFATO MONOSSÓDICO 16G + FOSFATO DISSÓDICO 6MG (ENEMA) 100ML	AMPOLA	0	750	0	750	4,71	3.532,50
3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	15.000	2250	17250	0,58	10.005,00
4	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	11.250	375	11625	0,47	5.463,75
5	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	0	7.500	750	8250	0,47	3.877,50
6	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	0	375	0	375	1,94	727,50

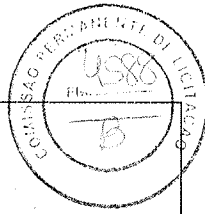
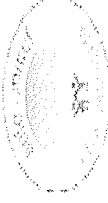
Prefeitura Municipal de Reritiba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritiba – CE



PREFEITURA DE
RERITABA

A renovação
a serviço de
Todos!



7	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ.	AMPOLA	0	4.500	0	4500	20,83	93.735,00
8	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	7.500	0	7500	5,44	40.800,00
9	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	4.125	600	4725	2,64	12.474,00
0	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	6.375	1125	7500	4,85	36.375,00
1	IMUNOGLOBULINA ANTI -D (RHO) 300MCG SOL. INJ.	AMPOLA	0	75	0	75	277,59	20.819,25
2	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRICTOR 20ML	FR/AMPOLA	0	4.500	0	4500	3,01	13.545,00
3	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	1.500	0	1500	1,86	2.790,00
4	MANITOL SOL. INJ. 200MG/ML 250ML	AMPOLA	0	300	0	300	4,50	1.350,00
5	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	3.750	1500	5250	0,49	2.572,50
6	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	0	750	0	750	7,58	5.685,00
7	OXITOCINA 5U.I./ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	1.500	0	1500	1,56	2.340,00
8	PIRACETAM 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	3.000	0	3000	3,51	10.530,00
9	PROMETAZINA 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	4.500	600	5100	1,79	9.129,00
0	NOOTROPIL (PIRACETAM 200MG PESQ. BPS 34)	AMPOLA	0	1.500	750	2250	3,51	7.897,50
1	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG SOL. INJ. E.V.	AMPOLA	0	375	0	375	8,29	3.108,75
2	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	750	0	750	1,63	1.222,50
3	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/ APLICADOR	AMPOLA	0	1.125	0	1125	4,91	5.523,75
4	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	FR/AMPOLA	0	4.500	1500	6000	5,44	32.640,00
5	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	4.500	1500	6000	2,23	13.380,00
6	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	12.000	1500	13500	2,69	36.315,00
7	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMPOLA	0	7.500	2250	9750	2,84	27.690,00
8	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	33.750	12750	46500	2,20	102.300,00
9	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML AMP. SIST. FECHADO (cloreto sódio+ glicose)	AMPOLA	0	6.000	2250	8250	2,39	19.717,50
0	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJ.	AMPOLA	0	375	0	375	6,18	2.317,50

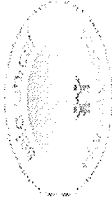
Prefeitura Municipal de Reritaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritaba – CE



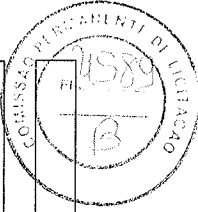
PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



1	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	0	375	0	375	2,04	765,00
2	VERAPAMIL 2,5 MG SOL. INJ.	AMPOLA	0	375	0	375	6,08	2.280,00
3	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA	0	4.500	0	4500	1,80	8.100,00
4	OMEPRAZOL 40ML INJETAVEL	AMPOLA	0	3.750	0	3750	22,66	84.975,00
5	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2ML (500MG)	AMPOLA	0	1.125	0	1125	2,50	2.812,50
6	AMICACINA 100MG SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	0	750	0	750	0,75	562,50
7	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	1.500	0	1500	3,17	4.755,00
8	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	4.500	0	4500	3,38	15.210,00
9	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	0	11.250	0	11250	8,07	90.787,50
10	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FRS/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	0	5.250	0	5250	8,24	43.260,00
11	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SOL.INJ.	FR/AMPOLA	0	1.500	0	1500	7,81	11.715,00
12	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000U.I. + BENZILPENICILINA 100000U.I. FR. AMP.	FR/ AMPOLA	0	1.500	0	1500	5,74	8.610,00
13	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	FR/AMPOLA	0	11.250	0	11250	7,20	81.000,00
14	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) I.M.	FR/AMPOLA	0	750	0	750	8,96	6.720,00
15	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/SOL.INJ. C/ DILUENTE E.V.	FR/AMPOLA	0	11.250	0	11250	6,55	73.687,50
16	CIPROFLOXACINO 10MG - SOL INJ	FR/AMPOLA	0	7.500	0	7500	31,36	235.200,00
17	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. AMP. 4ML	AMPOLA	0	7.500	0	7500	3,82	28.650,00
18	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	2.250	0	2250	0,95	2.137,50
19	GENTAMICINA 40MG SOL. INJ	AMPOLA	0	3.000	0	3000	0,95	2.850,00
20	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	6.000	0	6000	1,01	6.060,00
21	METRONIDAZOL 500MG/ML SOL. INJ. 100ML	AMPOLA	0	1.500	0	1500	3,48	5.220,00
22	OXACILINA 500MG SOL. INJ	FR/AMPOLA	0	18.750	0	18750	1,74	32.625,00
23	VANCOMICINA 500MG SOL. INJ.	FR/AMPOLA	0	375	0	375	3,55	1.331,25
VALOR GLOBAL DO GRUPO 1								1.687.498,50

MEDICAMENTOS



[Handwritten signature]

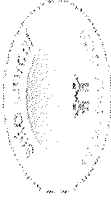
Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



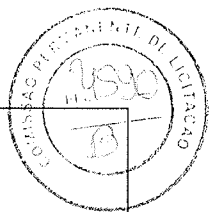
PREFEITURA DE
RERITABA

A renovação
o serviço de
Todos!



GRUPO 2 - MEDICAMENTOS INJETÁVEIS

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	ACETILCISTEÍNA 10% SOL. INJ.	AMPOLA	0	250	0	250	2,41	602,50	
2	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 5ML	AMPOLA	0	3750	500	4250	0,81	3.442,50	
3	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	1750	250	2000	4,04	8.080,00	
4	ÁGUA DESTILADA 10ML	AMPOLA	0	7500	2500	10000	0,31	3.100,00	
5	ÁGUA DESTILADA 500ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	0	750	750	1500	2,32	3.480,00	
5	ÁGUA DESTILADA 5ML	AMPOLA	0	2000	1750	3750	0,29	1.087,50	
7	AMINOFILINA 24MG/ML SOLUÇÃO INJ. 10ML	AMPOLA	0	1000	250	1250	1,14	1.425,00	
8	AMIODARONA 50MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	500	0	500	1,98	990,00	
9	ATROPINA 0,25MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	500	0	500	0,69	345,00	
0	BETAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	375	0	375	5,62	2.107,50	
1	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% SOL. INJ.	AMPOLA	0	375	0	375	0,81	303,75	
2	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJ	AMPOLA	0	2500	750	3250	1,59	5.167,50	
3	BUPIVACAÍNA + GLICOSE 0,5% 4ML INJ	AMPOLA	0	125	0	125	3,82	477,50	
4	BUPIVACAÍNA 0,5% SOL. INJ. SEM VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMPOLA	0	125	0	125	3,49	436,25	
5	CETOPROFENO 100MG SOL. INJ. PÓ LIOFILIZADO IV	FR/AMPOLA	0	2500	250	2750	3,27	8.992,50	
6	CETOPROFENO 50MG/ML AMP. 2ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	1250	500	1750	1,50	2.625,00	
7	CIMETIDINA 150MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	750	0	750	1,56	1.170,00	
8	CLORETO DE POTÁSSIO 10% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	0	875	0	875	0,40	350,00	
9	CLORETO DE SÓDIO 20% SOL. INJ. 10ML	AMPOLA	0	875	0	875	0,32	280,00	
0	COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	5250	500	5750	1,01	5.807,50	
1	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	250	0	250	1,65	412,50	
2	DEXAMETASONA 2MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	3250	500	3750	1,14	4.275,00	RESERVADA



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Reritaba

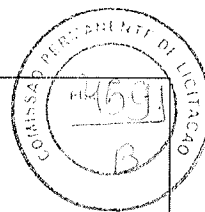
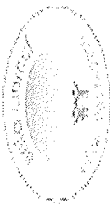
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritaba – CE



PREFEITURA DE RERIUTABA

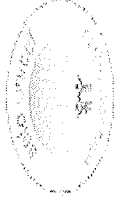
A renovação a serviço de Todos!



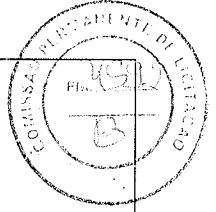
3	DEXAMETASONA 4MG/ML SOL. INJ. C/ 2,5ML.	AMPOLA	0	6250	750	7000	1,26	8.820,00
4	DICLOFENACO 25MG/3ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	0	5000	1250	6250	0,70	4.375,00
5	DIPIRONA 500MG INJ	AMPOLA	0	7500	1250	8750	0,56	4.900,00
6	DOPAMINA 5MG/10ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	375	0	375	1,87	701,25
7	ENOXIPARINA 100MG SOL. INJ.	SERINGA / AMPOLA	0	2500	0	2500	17,12	42.800,00
8	EPINEFRINA 1MG/ML SOL. INJ. SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	500	0	500	1,65	825,00
9	ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA C/ 5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	5000	750	5750	2,45	14.087,50
0	ESCOPOLAMINA 20MG SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	3750	250	4000	1,28	5.120,00
1	ETILEFRINA 10MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	125	0	125	1,50	187,50
2	FÓSFATO MONOSSÓDICO 16G + FOSFATO DISSÓDICO 6MG (ENEMA) 100ML	AMPOLA	0	250	0	250	4,71	1.177,50
3	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	5000	750	5750	0,58	3.335,00
4	GLICOSE 25% SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	3750	125	3875	0,47	1.821,25
5	GLICOSE 50% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	0	2500	250	2750	0,47	1.292,50
6	GLICONATO DE CÁLCIO 10% SOL. INJ. AMPOLA	AMPOLA	0	125	0	125	1,94	242,50
7	HEPARINA SÓDICA 5.000UI SOL. INJ.	AMPOLA	0	1500	0	1500	20,83	31.245,00
8	HIDRALAZINA 20MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	2500	0	2500	5,44	13.600,00
9	HIDROCORTISONA 100MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	1375	200	1575	2,64	4.158,00
0	HIDROCORTISONA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	2125	375	2500	4,85	12.125,00
1	IMUNOGLOBULINA ANTI -D (RHO) 300MCG SOL. INJ.	AMPOLA	0	25	0	25	277,59	6.939,75
2	LIDOCAÍNA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20ML	FR/AMPOLA	0	1500	0	1500	3,01	4.515,00
3	MALEATO DE ERGOMETRINA 0,2MG/ML SOL. INJETÁVEL	AMPOLA	0	500	0	500	1,86	930,00
4	MANITOL SOL. INJ. 200MG/ML 250ML	AMPOLA	0	100	0	100	4,50	450,00
5	METOCLOPRAMIDA 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	1250	500	1750	0,49	857,50
6	NOREPINEFRINA 2MG/ML AMPOLA	AMPOLA	0	250	0	250	7,58	1.895,00
7	OXITOCINA 5U.I./ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	500	0	500	1,56	780,00
8	PIRACETAM 200MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	1000	0	1000	3,51	3.510,00

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

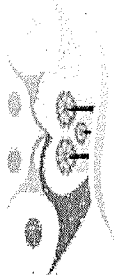
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



A renovação
a serviço de
Todos!

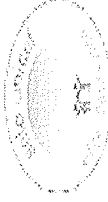


9	PROMETAZINA 25MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	0	1500	200	1700	1,79	3.043,00
10	NOOTROPIL (PIRACETAM 200MG PESQ. BPS 34)	AMPOLA	0	500	250	750	3,51	2.632,50
11	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III 50MG SOL. INJ. E.V.	AMPOLA	0	125	0	125	8,29	1.036,25
12	SALBUTAMOL 0,5MG/ML SOL. INJ.	AMPOLA	0	250	0	250	1,63	407,50
13	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% 500ML C/ APLICADOR	AMPOLA	0	375	0	375	4,91	1.841,25
14	SOLUÇÃO DE GLICOSE 10% 500ML AMPOLA SIST. FECHADO	FR/AMPOLA	0	1500	500	2000	5,44	10.880,00
15	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 100ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	1500	500	2000	2,23	4.460,00
16	SOLUÇÃO DE GLICOSE 5% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	4000	500	4500	2,69	12.105,00
17	SOLUÇÃO DE RINGER C/LACTADO 500ML AMP. SIST. FECHADO	AMPOLA	0	2500	750	3250	2,84	9.230,00
18	SOLUÇÃO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML AMPOLA SIST. FECHADO	AMPOLA	0	11250	4250	15500	2,20	34.100,00
19	SOLUÇÃO GLICOFISIOLÓGICA 1:1 250ML AMP. SIST. FECHADO (cloreto sódio+ glicose)	AMPOLA	0	2000	750	2750	2,39	6.572,50
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% SOL. INJ.	AMPOLA	0	125	0	125	6,18	772,50
21	TERBUTALINA 0,5MG/ML SOL. INJ. 1ML	AMPOLA	0	125	0	125	2,04	255,00
22	VERAPAMIL 2,5 MG SOL. INJ.	AMPOLA	0	125	0	125	6,08	760,00
23	VITAMINA K 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M	AMPOLA	0	1500	0	1500	1,80	2.700,00
24	OMEPRAZOL 40ML INJETAVEL	AMPOLA	0	1250	0	1250	22,66	28.325,00
25	AMICACINA 250MG/ML SOL. INJ. AMPOLA 2ML (500MG)	AMPOLA	0	375	0	375	2,50	937,50
26	AMICACINA 100MG SOL. INJ. 2ML	AMPOLA	0	250	0	250	0,75	187,50
27	AMPICILINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	500	0	500	3,17	1.585,00
28	AMPICILINA 500MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	FR/AMPOLA	0	1500	0	1500	3,38	5.070,00
29	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FR/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	0	3750	0	3750	8,07	30.262,50
30	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FR/AMP OU SUSP INJ.	FR/AMPOLA	0	1750	0	1750	8,24	14.420,00
31	BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI SOL. INJ.	FR/AMPOLA	0	500	0	500	7,81	3.905,00



PREFEITURA DE RERIUTABA

A renovação
o serviço de
Todos!



	FR/AMPOLA	0	500	0	500	0	500	5,74	2.870,00
2	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300000U.I. + BENZILPENICILINA 100000U.I. FR. AMP.	0	500	0	500	0	500	5,74	2.870,00
3	CEFALOTINA 1G SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ DILUENTE	0	3750	0	3750	0	3750	7,20	27.000,00
4	CEFTRIAXONA 500MG + DILUENTE (LIDOCAÍNA 1%) I.M.	0	250	0	250	0	250	8,96	2.240,00
5	CEFTRIAXONA 1G PÓ P/ SOL. INJ. C/ DILUENTE E.V.	0	3750	0	3750	0	3750	6,55	24.562,50
6	CIPROFLOXACINO 10MG - SOL INJ	0	2500	0	2500	0	2500	31,36	78.400,00
7	CLINDAMICINA 150MG/ML SOL. INJ. AMP. 4ML	0	2500	0	2500	0	2500	3,82	9.550,00
8	GENTAMICINA 20MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	750	0	750	0	750	0,95	712,50
9	GENTAMICINA 40MG SOL. INJ	0	1000	0	1000	0	1000	0,95	950,00
0	GENTAMICINA 80MG SOLUÇÃO INJETÁVEL	0	2000	0	2000	0	2000	1,01	2.020,00
1	METRONIDAZOL 500MG/ML SOL. INJ. 100ML	0	500	0	500	0	500	3,48	1.740,00
2	OXACILINA 500MG SOL. INJ	0	6250	0	6250	0	6250	1,74	10.875,00
3	VANCOMICINA 500MG SOL. INJ.	0	125	0	125	0	125	3,55	443,75
VALOR GLOBAL DO GRUPO 2									562.499,50

MEDICAMENTOS

GRUPO 3 - COMPRIMIDOS E CAPSULAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIOb	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDO	COMPR	0	9.000	1.000	10.000	0,40	4.000,00	EXCLUSIVA
2	ALOPURÍNOL 100MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	500	1.500	0,11	165,00	
3	AMINOFILINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	0	500	0	500	0,06	30,00	
4	AMIODARONA 200MG COMPRIMIDO	COMPR	0	10.000	0	10.000	0,51	5.100,00	
5	ANLÓDIPINO 5MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,03	30,00	
5	ATENÓLÓL 50MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,07	70,00	
7	BROMETO DE PÍRIDOSTIGMINA 60MG	COMPR	2.000	0	0	2.000	0,32	640,00	
8	BROMOPRIDA 10MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,16	320,00	
9	CAPTROPÍL 25MG COMPRIMIDO	COMPR	0	15.000	10.000	25.000	0,03	750,00	



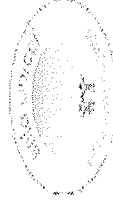
Profeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE

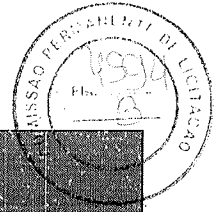


PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



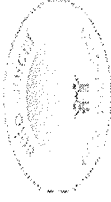
0	CARVEDILOL 3,125MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,09	180,00
1	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,11	220,00
2	CETOCONAZOL 200MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,38	380,00
3	CETOPROFENO 50MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,26	520,00
4	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,26	260,00
5	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,29	290,00
6	CLORIDRATO DE DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	COMPR	3.000	0	0	3.000	2,18	6.540,00
7	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	0	0	2.000	0,79	1.580,00
8	DEXAMETASONA 4MG COMP	COMPR	0	3.000	0	3.000	0,29	870,00
9	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMPRIMIDO	COMPR	0	3.000	0	3.000	0,06	180,00
10	DICLOFENACO DE SODIO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	0	3.000	0	3.000	0,09	270,00
11	DIGOXINA 0,25MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,10	100,00
12	DIMETICONA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	0	3.000	0	3.000	0,09	270,00
13	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO	COMPR	0	4.000	0	4.000	0,11	440,00
14	DOMPERIDONA 10MG COMP.	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,15	150,00
15	ENALAPRIL 10MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,03	30,00
16	ENALAPRIL 5MG COMP.	COMPR	0	1000	0	1.000	0,05	50,00
17	ESCOPOLAMINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0,47	470,00
18	ESPIRONOLACTONA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1000	0	1.000	0,14	140,00
19	FUROSEMIDA 40MG COMPRIMIDO	COMPR	0	3.000	0	3.000	0,05	150,00
20	FLUCONAZOL 150MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	1.500	0	1.500	0,40	600,00
1	HIDRALAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	0	500	0	500	0,26	130,00
2	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,04	80,00
3	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	COMPR	0	2.000	0	2.000	0,15	300,00
4	ISOSSORBIDA DINITRATO 5MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	COMPR	0	600	0	600	0,28	168,00
5	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	0	600	0	600	0,26	156,00



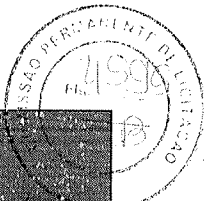


PREFEITURA DE
RERITABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



66	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO	COMPR	0	800	0	800	0	800	0,94	752,00
67	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,09	90,00
68	LOSARTANA POTÁSSICO 50MG COMPRIMIDO	COMPR	0	2.000	0	2.000	0	2.000	0,07	140,00
69	METFORMINA 500MG COMP.	COMPR	0	2.000	0	2.000	0	2.000	0,08	160,00
70	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,38	380,00
71	METOPROLOL 50MG COMP.	COMPR	0	500	0	500	0	500	0,48	240,00
72	MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	0	0	0	0	2.000	0,68	1.360,00
73	NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,13	130,00
74	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,17	170,00
75	NIMODIPINA 30MG COMPRIMIDO	COMPR	0	500	0	500	0	500	0,29	145,00
76	OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	600	0	600	0	600	0,09	54,00
77	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,08	80,00
78	PERGAMANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 100MG	COMPR	0	1.000	0	1.000	0	1.000	0,23	230,00
79	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO	COMPR	0	2.000	0	2.000	0	2.000	0,16	320,00
80	PREDNISONA 5MG COMPRIMIDO	COMPR	0	500	0	500	0	500	0,07	35,00
81	PROMETAZINA 25MG COMPRIMIDO	COMPR	0	2.000	0	2.000	0	2.000	0,11	220,00
82	PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	COMPR	0	800	0	800	0	800	0,04	32,00
83	SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO	COMPR	0	300	0	300	0	300	0,62	186,00
84	TRIMETAZIDINA 35MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	0	0	0	0	2.000	1,32	2.640,00
85	WELLBRUTIN XL 300MG COMPRIMIDO	COMPR	2.000	0	0	0	0	2.000	3,21	6.420,00
86	AMOXICILINA 500 MG + AC. CLAVULÔNICO 125MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	50	0	50	0	50	0,67	33,50
87	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	0	2.000	0	2.000	0	2.000	1,32	2.640,00
88	CEFALEXINA 500MG CÁPSULA	CÁPSULA	0	50	0	50	0	50	0,34	17,00
89	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO	COMPR	0	500	0	500	0	500	0,21	105,00
90	LEVOFLOXACINO 500MG COMP.	COMPR	0	500	0	500	0	500	0,59	295,00
91	NITROFURANTOÍNA 100MG COMPRIMIDO	COMPR	0	100	0	100	0	100	0,23	23,00



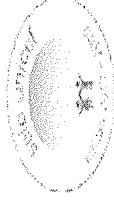
Prefeitura Municipal de Reritiba
CNPJ: 07.598.667/0001-97

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritiba – CE



PREFEITURA DE RERIUTABA

A renovação a serviço de Todos!

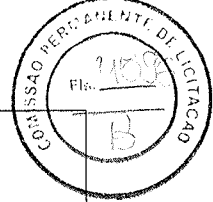


22	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA	COMPR	0	500	0	500	0,15	75,00
VALOR GLOBAL DO GRUPO 3								42.601,50

MEDICAMENTOS

GRUPO 4 - SOLUÇÕES ORAIS E SUSPENSÃO

IT	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	ACEBROFILINA ADULTO SOL ORAL	FRASCO	0	225	375	600	5,94	3.564,00	EXCLUSIVA
2	ACEBROFILINA INFANTIL SOL ORAL	FRASCO	0	225	375	600	2,55	1.530,00	
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO 20ML	FRASCO	0	75	0	75	17,00	1.275,00	
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	75	0	75	0,89	66,75	
5	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 7,5 MG/ML	FRASCO	0	225	375	600	2,36	1.416,00	
6	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 6 MG/ML	FRASCO	0	225	375	600	0,32	192,00	
7	BROMETO DE IPRA TRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALATORIO	FRASCO	0	150	300	450	0,16	72,00	
8	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	225	0	225	0,30	67,50	
9	COMPLEXO B (Xarope)	FRASCO	0	60	0	60	2,65	159,00	
10	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL OFTÁLMICA	FRASCO	0	38	0	38	6,80	258,40	
11	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	0	225	0	225	1,75	393,75	
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	150	0	150	1,09	163,50	
13	DIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	0	225	0	225	0,82	184,50	
14	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCO	0	375	0	375	0,77	288,75	
15	DOMPERIDONA 10MG/ML COMPRIMIDO	COMPR	0	150	0	150	0,10	15,00	
16	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL GTS.	FRASCO	0	75	75	150	5,67	850,50	
17	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	0	225	150	375	6,43	2.411,25	
18	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	150	300	450	4,35	1.957,50	



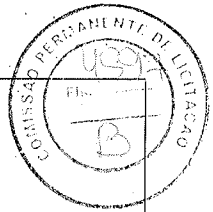


PREFEITURA DE
RERITABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



19	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO SUSP. 35,6MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG SUSP. ORAL	FRASCO	0	375	0	225	2,31	519,75
20	INSULINA HUMANA NPH 100UI	FRASCO	0	375	0	375	14,80	5.550,00
21	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	FRASCO	0	75	0	375	16,63	6.236,25
22	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO	0	75	0	75	6,51	488,25
23	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	0	75	375	75	45,11	3.383,25
24	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML MOHP OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	0	225	0	450	3,85	1.732,50
25	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	225	0	225	2,06	463,50
26	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	150	0	225	1,07	240,75
27	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100000UI/ML	FRASCO	0	53	0	150	1,76	264,00
28	NITRATO PRATA COLÍRIO 10MG/ML	FRASCO	375	0	0	53	20,00	1.060,00
29	OXIBUTININA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	150	0	375	30,82	11.557,50
30	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	150	0	0	150	0,45	67,50
31	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML SOL ORAL	FRASCO	0	225	0	150	11,00	1.650,00
32	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	375	0	225	1,47	330,75
33	LEVODROROPIZINQ 6M/ML	FRASCO	0	150	0	375	28,50	10.687,50
34	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML	FRASCO	0	38	0	150	1,17	175,50
35	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II). SOL. ORAL	FRASCO	0	38	0	38	0,85	32,30
36	VITELINATO DE PRATA 10% - Solução Oftalmológica. (ARGIROL COLÍRIO 10%)	FRASCO	0	38	0	38	16,42	623,96
37	AMOXICILINA 50MG/ML + AC. CLAVULÔNICO 12,5MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	38	0	38	10,43	396,34
38	CEFALEXINA 100 MG/5ML. SUSP.	FRASCO	0	38	0	38	7,76	294,88
39	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML SOL. OFTAM.	FRASCO	0	75	0	38	8,49	322,62
40	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	38	0	75	4,19	314,25
41	AMOXICILINA 50MG/5ML	FRASCO 150ML	0	375	0	38	3,77	143,26
42	FLORAX 100/MILHOES/ML	CAIXA	0	750	0	375	21,13	7.923,75
43	FLORAX 200/MILHOES/ML	CAIXA	0	225	375	750	20,89	15.667,50



Prefeitura Municipal de Reritaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
o serviço de
Todos!



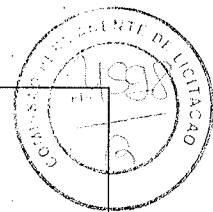
VALOR GLOBAL DO GRUPO 4

84.991,26

MEDICAMENTOS

GRUPO 5 - SOLUÇÕES ORAIS E SUSPENSÃO

T	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	ACEBROFILINA ADULTO SOL ORAL	FRASCO	0	75	125	200	5,94	1.188,00	
2	ACEBROFILINA INFANTIL SOL ORAL	FRASCO	0	75	125	200	2,55	510,00	
3	ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 90% FRASCO 20ML	FRASCO	0	25	0	25	17,00	425,00	
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	25	0	25	0,89	22,25	
5	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 7,5 MG/ML	FRASCO	0	75	125	200	2,36	472,00	
6	AMBROXOL SOLUÇÃO ORAL 6 MG/ML	FRASCO	0	75	125	200	0,32	64,00	
7	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML SOL. INALATORIO	FRASCO	0	50	100	150	0,16	24,00	
8	BROMOPRIDA 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	75	0	75	0,30	22,50	
9	COMPLEXO B (Xarope)	FRASCO	0	20	0	20	2,65	53,00	
10	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOL OFTÁLMICA	FRASCO	0	12	0	12	6,80	81,60	
11	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML	FRASCO	0	75	0	75	1,75	131,25	
12	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	50	0	50	1,09	54,50	
13	DIMETICONA 75MG/ML SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	0	75	0	75	0,82	61,50	
14	DIPIRONA GOTAS 500MG/ML SOL. ORAL 10ML	FRASCO	0	125	0	125	0,77	96,25	
15	DOMPERIDONA 10MG/ML COMPRIMIDO	COMPR	0	50	0	50	0,10	5,00	
16	ESCOPOLAMINA 10MG/ML SOL. ORAL GTS.	FRASCO	0	25	25	50	5,67	283,50	
17	ESCOPOLAMINA 6,67MG + DIPIRONA 333,4MG SOL. ORAL GOTAS	FRASCO	0	75	50	125	6,43	803,75	
18	FENOTEROL 5MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	50	100	150	4,35	652,50	
19	HIDRÓXIDO ALUMÍNIO SUSP. 35.6MG + HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO 37MG SUSP ORAL	FRASCO	0	75	0	75	2,31	173,25	RESERVADA



[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Reriutaba

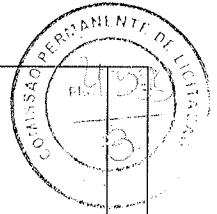
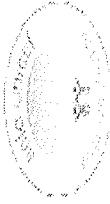
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE RERIUTABA

A renovação a serviço de Todos!



00	INSULINA HUMANA NPH 100UI	FRASCO	0	125	0	125	0	125	14,80	1.850,00
01	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI	FRASCO	0	125	0	125	0	125	16,63	2.078,75
02	LACTULOSE 667MG/ML SOL. ORAL 120ML	FRASCO	0	25	0	25	0	25	6,51	162,75
03	LIDOCAÍNA 10% SPRAY	FRASCO	0	25	0	25	0	25	45,11	1.127,75
04	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS 100ML MOHP OLEO DE GIRASSOL	FRASCO	0	25	125	25	125	150	3,85	577,50
05	LORATADINA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	75	0	75	0	75	2,06	154,50
06	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	75	0	75	0	75	1,07	80,25
07	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 1000000UI/ML	FRASCO	0	50	0	50	0	50	1,76	88,00
08	NITRATO PRATA COLÍRIO 10MG/ML	FRASCO	0	17	0	17	0	17	20,00	340,00
09	OXIBUTININA 1MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	125	0	0	0	0	125	30,82	3.852,50
10	PARACETAMOL 200MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	50	0	50	0	50	0,45	22,50
11	PICOSSULFATO DE SÓDIO 7,5MG/ML SOL ORAL	FRASCO	50	0	0	0	0	50	11,00	550,00
12	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOL. ORAL	FRASCO	0	75	0	75	0	75	1,47	110,25
13	LEVODROPRIZINQ 6M/ML	FRASCO	0	125	0	125	0	125	28,50	3.562,50
14	SALBUTAMOL XPE 0,4MG/ML	FRASCO	0	50	0	50	0	50	1,17	58,50
15	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE(II). SOL. ORAL	FRASCO	0	12	0	12	0	12	0,85	10,20
16	VITELINATO DE PRATA 10% - Solução Oftalmológica (ARGIROL COLÍRIO 10%)	FRASCO	0	12	0	12	0	12	16,42	197,04
17	AMOXICILINA 50MG/ML + AC. CLAVULÔNICO 12,5MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	12	0	12	0	12	10,43	125,16
18	CEFALEXINA 100 MG/5ML SUSP.	FRASCO	0	12	0	12	0	12	7,76	93,12
19	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML SOL. OFTAM.	FRASCO	0	12	0	12	0	12	8,49	101,88
20	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML SUSP. ORAL	FRASCO	0	25	0	25	0	25	4,19	104,75
21	AMOXICILINA 50MG/5ML	FRASCO 150ML	0	12	0	12	0	12	3,77	45,24
22	FLORAX 100/MILHOES/ML	CAIXA	0	125	0	125	0	125	21,13	2.641,25
23	FLORAX 200/MILHOES/ML	CAIXA	0	250	0	250	0	250	20,89	5.222,50
VALOR GLOBAL DO GRUPO 5										28.280,74

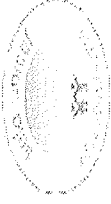
Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



MEDICAMENTOS

GRUPO 6 - SOLUÇÕES DERMATOLÓGICAS E OUTROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADES			QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE COTA
			SEC. SAÚDE	HOSPITAL	PSF				
1	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISG.	BISNAGA	0	100	0	100	0,95	95,00	
2	LIDOCAÍNA 2% GELÉIA	BISNAGA	1000	500	0	1500	1,83	2.745,00	
3	ÓXIDO DE ZINCO+VITAMINA A E D 45G POMADA	BISNAGA	0	100	0	100	3,36	336,00	
4	PAPAÍNA 1% GEL TÓPICO DERMATOLÓGICO	UNIDADE	0	0	100	100	30,49	3.049,00	
5	COLAGENASE C/ CLORANFENICOL 50G POMADA	BISNAGA	500	500	0	1000	23,27	23.270,00	
6	NEOMICINA 5MG+BACITRACINA 250UI/G POM.	BISNAGA	0	50	0	50	7,09	354,50	
7	NITROFURAZONA POMADA 500G	POTE	0	50	100	150	38,25	5.737,50	
8	SULFADIAZINA DE PRATA 1% PRATA 500G	POTE	0	100	100	200	33,02	6.604,00	
9	NITRATO DE PRATA BASTÃO 20MG/G BASTÃO 5G	UNIDADE	0	80	0	80	25,37	2.029,60	
10	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA ADULTO	UNIDADE	0	500	0	500	0,90	450,00	
11	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA INFANTIL	UNIDADE	0	500	0	500	1,41	705,00	
12	SUPOSITÓRIO CLISTER	FRASCO	0	500	0	500	5,65	2.825,00	
13	CARVÃO ATIVADO PÓ PAC. C/ 50G	UNIDADE	0	500	0	500	1,56	780,00	
VALOR GLOBAL DO GRUPO 6							483.980,60		EXCLUSIVA

VALOR GLOBAL DOS GRUPOS:

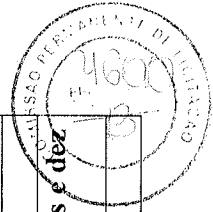
R\$ 2.454.852,10 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e dez centavos).

GASTOS ESTIMADOS PARA:

Secretaria de Saúde: R\$ 50.255,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta e cinco reais)

Hospital: R\$ 2.237.995,10 (dois milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e noventa e cinco reais e dez centavos)

PSF: R\$ 166.602,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e dois reais)



[Handwritten signature]

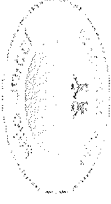
Prefeitura Municipal de Rerituba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Rerituba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

A renovação
a serviço de
Todos!



- 1.3. Para o valor estimado acima indicado, foi realizada prévia pesquisa de preços junto ao Banco de Preços em Saúde e em outros órgãos da administração pública, sendo considerada diversas aquisições e contratações inerentes à similaridade do objeto, assim sendo resguardado por meio de preço de órgão oficial competente. Considerado a média aritmética do Valor Unitário de cada resultado, multiplicado pelo quantitativo. Sendo o Memorial de Cálculo a seguir: TOTAL = Soma: (Valor Unitário das Pesquisas) / pelo número de achados do item X Quantitativo.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do exercício em que for firmado, contado da data da sua assinatura na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

2. UNIDADE ADMINISTRATIVA

- 2.1. Prefeitura Municipal de Reriutaba-CE através da Secretaria Municipal de Saúde.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

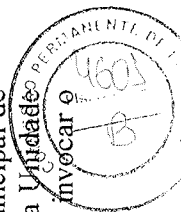
3.1. A aquisição de medicamentos é uma das ações da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que envolve práticas voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, tendo o medicamento como insumo essencial. Nas últimas décadas, os medicamentos têm contribuído para a eficiência dos sistemas de saúde por se revelarem um meio custo-efetivo para a redução da carga da doença e mortalidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida individual e cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, com isso afetando a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. Considerando que a falta de medicamentos essenciais à saúde pública municipal representa eminente risco à saúde da população. Tal situação impõe, ao gestor público, o dever de agir com rapidez e celeridade, para suprir tais necessidades e principalmente atender ao disposto no texto constitucional, conforme se depreende da leitura do art. 196, CF, a saber: Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Sem o fornecimento de medicamentos, ou mesmo o uso destes nos estabelecimentos de Saúde do Município, em especial o Hospital Municipal, não há como se alcançar resultados satisfatórios nos atendimentos/tratamentos realizados, tornando o tratamento incompleto e não eficientes podendo comprometer a qualidade de vida dos municípios, tão pouco a acatar aos ditames da Lei Maior. E assim sendo, torna-se indiscutível, que o Município não deva se negar ao seu dever de garantir os serviços de saúde aos seus municípios, incluindo o dever de adquirir medicamentos indispensáveis à continuidade da prestação de serviços de saúde, na maior brevidade. Urge, pois, assim, a tomada de medidas, que visem garantir a continuidade dos serviços de saúde, dentre elas, a aquisição dos medicamentos constantes de lista em anexo e já cotados no mercado. Futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde desta Administração Pública Municipal, no atendimento aos pacientes do Município de Reriutaba, com isso cumprindo o seu dever em garantir os serviços de saúde de maneira completa e eficaz aos seus municípios.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 4.1. Trata-se da contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de medicamentos, imprescindíveis para possibilitar a Secretaria Municipal de Saúde garantir o atendimento das diversas necessidades públicas nas unidades básicas e hospital municipal deste município. Considerando que a Administração não possui estoque suficiente dos materiais para longos períodos e não dispõe de contratos vigentes para o ano de 2022, decidiu por invocar o

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

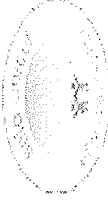
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE





PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



instituto da contratação indireta por meio de licitação pública para reposição dos estoques e suprir a lacuna existente. Para que a contratação seja bem-sucedida e atenda perfeitamente à demanda da Unidade Administrativa, a contratada deverá ser capaz de realizar as entregas dos produtos especificados neste documento, de acordo com as ordens de fornecimento recebidas.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. O objeto deste termo de referência enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002. Pois os padrões de desempenho e de qualidade podem ser objetivamente definidos com base em especificações usuais no mercado. Assim, sugere-se a adoção da modalidade Pregão Eletrônico.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

6.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 (vinte) dias, contados da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pela secretaria contratante, no seguinte endereço: Rua Coronel Alfredo Silvano, S/N, Bairro: Rampa, Reriutaba/CE.

6.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme necessidade da CONTRATANTE mediante da solicitação do Setor requisitante através da expedição de ordem de compras, em remessa a ser definida pela administração.

6.3. Para cada fornecimento deverá ser apresentada à ordem de compras na qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades e preços de materiais a serem adquiridos, ser datada e assinada em (duas vias) pelo responsável de cada secretaria participante e pelo funcionário da empresa ganhadora. A primeira via ficará em poder da contratada e a segunda via, em poder da contratante.

6.4. A Contratada deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

6.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.6. Os bens serão recebidos provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

6.7. Os bens serão recebidos definitivamente, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. Fornecer os produtos de forma parcelada, de acordo com a conveniência, a necessidade e disponibilidade financeira da contratante;

7.2. Fornecer os produtos, objetos desta contratação em conformidade com as especificações no Termo de Referência,



Prefeitura Municipal de Reriutaba

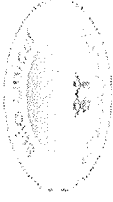
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.250-000 – Reriutaba – CE



**PREFEITURA DE
RERIUTABA**

*Agradecemos
o serviço de
Todos!*



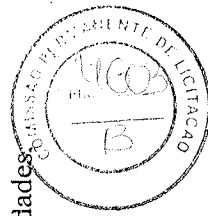
- 7.3.** Disponibilizar para a contratante os meios de contatos necessários para a boa comunicação entre as partes, sendo, os endereços físicos, fac-símiles, telefones para contato e endereço eletrônico para recebimento e envio de correspondências, e-mails com ordens de fornecimento e comunicados;
- 7.4.** Toda entrega de produtos deverá ser solicitada através de ordem de fornecimento assinada e carimbada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde do Município de Reriutaba-CE;
- 7.5.** A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue/enviada ao responsável legal da empresa no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou da documentação apresentada;
- 7.6.** Entregar os materiais em no máximo 5 (cinco) dias após o recebimento da ordem de fornecimento, sendo observadas as determinações e orientações constantes dela, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local indicado, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos produtos;
- 7.7.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no termo de referência da contratação quanto aos produtos entregues;
- 7.8.** No caso de constatação de que os produtos foram fornecidos de forma inadequada em relação às normas e exigências especificadas no edital, termo de referência e contrato, a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;
- 7.9.** Os produtos somente deverão ser aceitos se entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir no mínimo 80% (oitenta por cento) do seu prazo de vigência ainda válido.
- 7.10.** Apresentar à contratante, acompanhado da nota fiscal, toda a documentação necessária para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista;
- 7.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o produto e/ou derivado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme o termo de referência da contratação;
- 7.12.** A contratada será responsabilizada por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados e/ou preposto, quando do cumprimento do objeto da prestação de serviço, decorrentes de dolo, negligência, imperícia ou imprudência;
- 7.13.** A contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para o fornecimento dos produtos a serem contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço ou demissão de empregados, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- 7.14.** A contratada deverá possuir Registro ou Inscrição perante o Conselho Regional de Classe que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades;
- 7.15.** A contratada deverá possuir Autorização de Funcionamento emitida pela ANVISA / MS (Agência Nacional de Vigilância Sanitária / Ministério da Saúde), no ramo de atividade objeto da licitação para qual intencionar proposta, que comprove sua habilitação e validade para o exercício das atividades, exceto para o(s) item(s) que não possui essa obrigatoriedade.

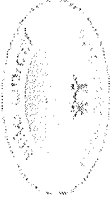
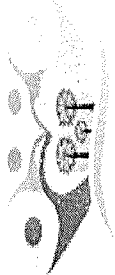
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1.** São obrigações da Contratante:

Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE





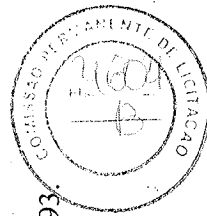
- 8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. São obrigações da Contratante:
 - 9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 9.1.2. Manter o fornecimento com todos os requisitos necessários ao cumprimento do contrato e de acordo com as normas vigentes;
 - 9.1.3. Atender prontamente e fornecer os produtos, objetos da presente contratação, mediante apresentação de requisição;
 - 9.1.4. Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre o fornecimento do objeto, inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais atuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere à CONTRATANTE;
 - 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.6. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato que não terão nenhum vínculo empregatício com a administração;
 - 9.1.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 9.1.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
 - 9.1.10. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

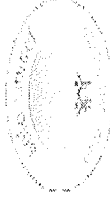
10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.





PREFEITURA DE
RERIUTABA



*A concessão
a serviço de
Todos!*

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

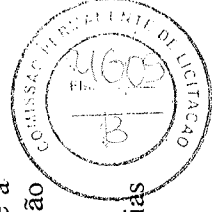
11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

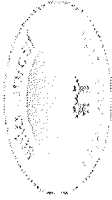
- 13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante a apresentação dos seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Municipal e Estadual ou Distrital ou do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.





PREFEITURA DE
RERITABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



13.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

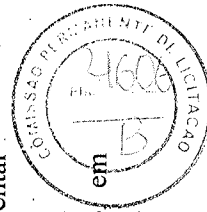
14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE (sendo o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

14.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



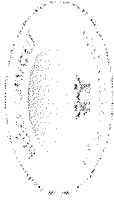
Prefeitura Municipal de Reritiba

CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemos, 175 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reritiba – CE



**PREFEITURA DE
REQUIUTABA**



*A renovação
a serviço de
Todos!*

- 14.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

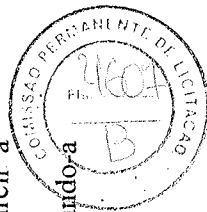
- 15.1.** Não haverá exigência de garantia contratual para o fornecimento do objeto desse termo de referência.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 16.1.1.** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 16.1.2.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.3.** falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.1.4.** comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.5.** cometer fraude fiscal;
- 16.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 16.3.** Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 16.4.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 16.5.** Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.6.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.7.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.8.** Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município de Hidrolândia com o consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
- 16.9.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.
- 16.10.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.11.** As sanções previstas nos subitens 16.7, 16.8, 16.9 e 16.10 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.12.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 16.13.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Requiutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

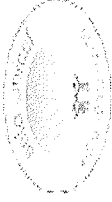
R. Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Requiutaba – CE





PREFEITURA DE
RERIUTABA

*A renovação
a serviço de
Todos!*



- 16.14. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.15. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 16.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, ao Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Reriutaba/CE, 17 de fevereiro de 2022.


Antônio Ferreira de Farias

Responsável do Planejamento das Contratações



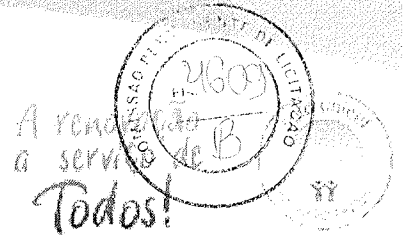
Prefeitura Municipal de Reriutaba
CNPJ: 07.598.667/0001-87

R. Osvaldo Honório Lemes, 176 – Centro – CEP: 62.260-000 – Reriutaba – CE



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



ANEXO II
MODELO SUGESTIVO DA PROPOSTA ESCRITA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/180222/SMS**
Espécie: **COMUM**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta Escrita, relativa ao objeto do Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:

- Razão Social:
- Inscrição CNPJ:
- Inscrição Estadual:
- Endereço Completo:
- Nº Telefone, e-mail:
- Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:

2. Identificação do Representante Legal:

- Nome Completo:
- Inscrição CPF:
- Nº Celular, e-mail:

3. Objeto:

- Constitui o objeto da presente Proposta: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.**

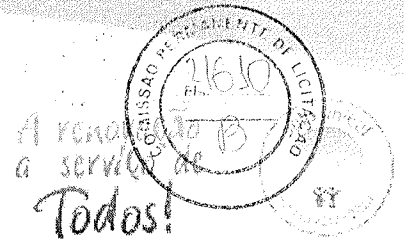
4. Formação do Preço:

GRUPO:	IDENTIFICAÇÃO:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITARIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	TIPO DE COTA
1							
2							
3							



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



...							
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (RS):							
PREÇO DO GRUPO POR EXTENSO:							

- Deverá ser cotado, preço unitário, total e do grupo de item(s), observada a estimativa do Termo de Referência, anexo do edital.

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por **60 (sessenta) dias**, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.
- O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

_____ / __, ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

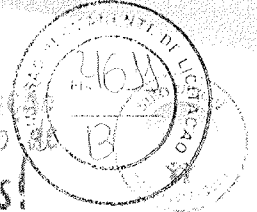
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renova
a serviço de
Todos!



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE**

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/180222/SMS**
Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

(Nome do Signatário)

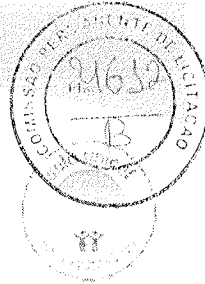
(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**

A renovação
a serviço de
Todos!



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/180222/SMS**
Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS e o disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no Edital e seus anexos.

_____/_____, de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

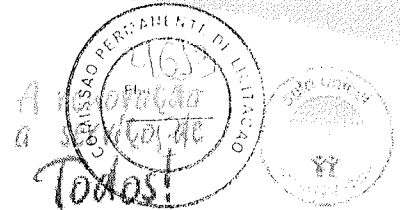
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE **SAÚDE**



ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO
(Lei Complementar nº 123/06 ~ 147/14)

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA/CE.
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Pregoeiro(a)

Processo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE/01/180222/SMS**
Espécie: **COMUM**

DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO

Prezado(a) Pregoeiro(a),

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, para fins do Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS, que está qualificada, na forma do que dispõe o art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para o tratamento jurídico diferenciado, como:

Marcar com "X" o tipo de enquadramento

- MICROEMPRESA (ME);
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP);
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI);
- SOCIEDADE COOPERATIVA – Art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.

DECLARA ainda, que nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____/____/____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal)

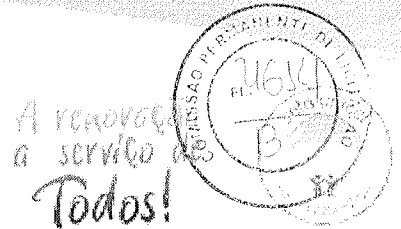
(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



**ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº - / , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de Reriutaba/CE, com sede no endereço: **Rua Osvaldo Honório Lemos, 176 – Centro, CEP: 62.260-000 – Reriutaba - CE**, inscrita no CNPJ/MF nº **07.598.667/0001-87**, através da **Secretaria Municipal de Saúde**, representada, nesse caso, por **Ordenador de Despesas**, tendo como Autoridade Competente o Sr. **Francisco Wellington Vale Pinto**, portador do CPF nº **330.332.003-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com (Razão Social da Contratada), situada no endereço: (descrever endereço completo), inscrita no CNPJ/MF nº **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, nesse ato representada por (nome do representante legal da contratada), portador(a) do CPF/MF nº **XXXXXXXXXX**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas..

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1. O presente Contrato tem como fundamento:
 - 1.1.1. A Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;
 - 1.1.2. A Lei Federal nº 10.520/02, Lei do Pregão;
 - 1.1.3. Decreto Federal nº 10.024, de 2019, Pregão Eletrônico;
 - 1.1.4. O Pregão Eletrônico nº PE/01/180222/SMS;
 - 1.1.5. A Proposta Final da CONTRATADA, constante do Pregão Eletrônico;
 - 1.1.6. Os Preceitos do Direito Público;
 - 1.1.7. As Disposições do Direito Privado;
 - 1.1.8. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. Constitui o objeto do presente Termo de Contrato: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA/CE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo de Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura, e findando em 31 de dezembro do exercício que for firmado, podendo ser prorrogado, conforme o caso, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O preço do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).
- 4.2. Discriminação do objeto:

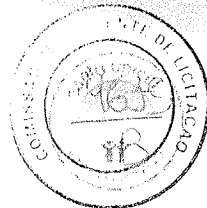
GRUPO:	IDENTIFICAÇÃO:



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QTD	PREÇO UNITÁRIO (RS)	PREÇO TOTAL (RS)	TIPO DE COTA
1							
2							
3							
...							
PREÇO GLOBAL DO GRUPO (R\$):							

4.3. No(s) preço(s) acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para atender a demanda desta licitação, estão programadas em dotação orçamentária prevista no Orçamento Geral deste Órgão, conforme a classificação abaixo discriminada:

- **Fonte de Recurso:** Gestão e Manutenção das a Administrativas da Secretaria de Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde; Manutenção das Atividades da Atenção Secundária à Saúde.

- **Dotação Orçamentária:** - 0601 10 122 0002 2.038; 0601 10 301 0009 2.040;

- 0601 10 302 0010 2.041

- **Elemento de Despesas:** 3.3.90.30.00

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do preço contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

8. CLÁUSULA OITAVA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo de alteração, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Art. 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei 8.666/93, podendo ser registrado por simples apostila (§8º).

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

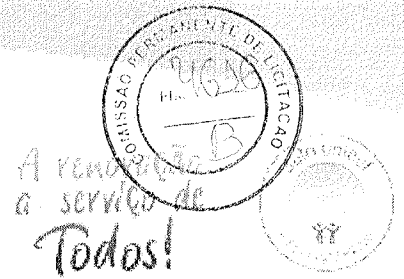
9.1. Não será exigida garantia da execução contratual, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multa, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE



10.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por Agente Público especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, na forma estabelecida no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Os critérios acerca da subcontratação, são os estabelecidos no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que, dentro do prazo de vigência contratual.

16. CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, ao qual este contrato se vincula.

17. CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

17.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

17.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

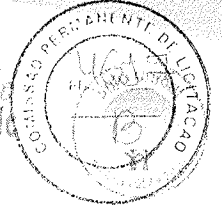
17.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos,



PREFEITURA DE
RERIUTABA

SECRETARIA
DE SAÚDE

A renovação
a serviço de
Todos!



conforme o caso:

- 17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VINCULAÇÃO

18.1. Este Termo de Contrato vincula-se aos termos do Edital de Pregão Eletrônico e todos os seus anexos, e ainda, à proposta vencedora, identificados na cláusula primeira deste termo, independentemente de transcrição.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

19.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à Autoridade Competente providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, consoante as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

21.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Reriutaba/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Reriutaba/CE, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da contratante)

(Nome do Signatário)

(Cargo ou Função)

(assinatura do(s) representante(s) legal(s) da empresa contratada)

(Nome do Signatário)

(razão social da empresa contratada)

TESTEMUNHA

NOME

CPF:

TESTEMUNHA

NOME

CPF: